



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

Altamira
do Maranhão
*minha terra
minha paixão*

PODER EXECUTIVO

Edição 3/2021 Altamira do Maranhão - MA, 11/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Altamira do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.altamira.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.altamira.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48, Prefeito Ileilda Morais da Silva Cutrim

Endereço: Rua José de Freitas, nº 66 - Centro

Telefone: e-mail: ti@altamira.ma.gov.br

Site: <https://www.altamira.ma.gov.br>

portaria estadual mais recente acerca da questão sob análise, qual seja, a Portaria nº 54, de 11 de agosto de 2020, manteve a limitação a eventos como o que se planeja realizar, dispondo: Art.3º O item 1.45 do Anexo I da Portaria nº. 42, de 24 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “ 1.45. Ficam proibidas atrações musicais, culturais e de qualquer tipo em eventos de médio e grande porte, que promovam aglomeração ou movimentação, até nova deliberação dos órgãos sanitários.” (NR) D E C R E T A: Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades de carácter recreativo que gere aglomerações a seguir: a) A prática de atividades esportivas coletivas em campos de futebol, quadra poliesportiva, quadra de areia, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, cavalgadas, vaquejadas e seus assemelhados. b) Ficam suspensas a realização de shows, e eventos que gerem aglomerações. Art. 2º As determinações deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo considerando quadro epidemiológico da COVID-19 no âmbito do Município.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições contrárias nos decretos expedidos por esta Municipalidade. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARNHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de janeiro de 2021.

ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM
Prefeita Municipal

Código identificador:

52ad0e1ebbf667732b70ab96e649ee19665a6ff4fbd4b410427084daf7b8b8c394
d17dc786b2e84852791db711a3bb8c0fdd7925f0321f3b87b1cc11991bda5d

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021

SUSPENDE AS ATIVIDADES DE CARÁCTER RECREATIVO QUE GEREM AGLOMERAÇÕES, CONFORME DECRETO ESTADUAL 35.989/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a recomendação do MP de Vitorino Freire através da recomendação com referencia: 000180-2772020 (AM), datada de 03 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ande 2020, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que a





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Altamira do
Maranhão - MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Prefeito Ileilda Morais da Silva Cutrim
Rua José de Freitas, nº 66 - Centro
Telefone:

